



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 268/2020

*Dispõe sobre medidas de combate à Poluição
Sonora no Município de Alagoa Grande*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE (PB), no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Recomendação nº 03/2020, oriunda do Ministério Público Estadual, no tocante ao combate à poluição sonora no Município de Alagoa Grande produzida por carros de som e veículos particulares equipados com sistema de som – popularmente denominados “paredões” – bem como em bares e locais similares, comprometendo a saúde pública e o sossego da população em geral;

Considerando que a utilização abusiva de instrumentos sonoros se dá em diversos horários em bares/casas de festa, nas proximidades de residências, escolas, igrejas, órgãos públicos, hospitais e afins;

Considerando a competência municipal para coibir a prática criminosa da poluição sonora dentro de suas limitações;

Considerando o mandamento do art. 225, caput, da Constituição da República, cuja redação assegura que “todos tem o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica determinado à Secretaria do Meio Ambiente que veicule a proibição da circulação de veículos equipados com sistema de som e carros de som nas proximidades dos prédios públicos, igrejas, escolas, hospitais e unidades de saúde em volume que ultrapasse o ruído médio audível externamente.

Parágrafo Único. Compete à Secretaria de Meio Ambiente emitir licenças de utilização de carros de som para fins de propaganda, quando solicitadas.

Art. 2º. Fica determinada a afixação de avisos proibindo a utilização de som alto nas proximidades de prédios públicos municipais, escolas, hospitais e unidades de saúde, comunicando ao diretor de cada órgão que providencie a referida afixação em local visível.

Art. 3º. Recomenda-se aos proprietários de bares, restaurantes e similares que afixem avisos em seus estabelecimentos proibindo a utilização de som automotivo no local, bem como para providenciar o devido isolamento acústico do local, de modo que os aparelhos de som ou música ao vivo disponibilizados no estabelecimento não extrapolem os limites legais estabelecidos nas normas do **CONTRAM**, a fim de que não causem prejuízo à tranquilidade alheia.

Parágrafo Único. Ao perceberem que um cliente está fazendo uso de aparelho sonoro em volume acima do permitido e, com isso, perturbando o sossego dos demais cidadãos, o proprietário deve comunicar o fato imediatamente à autoridade administrativa e/ou policial, eximindo-se, assim, de eventual responsabilidade penal como coautor ou participe da infração.

Art. 4º. À Guarda Municipal compete a fiscalização e autuação dos veículos em situação de poluição ambiental, devendo abordar o condutor, advertindo-o da proibição de utilizar som alto em locais públicos, cabendo, se necessário, o seu encaminhamento à autoridade policial para fins de responsabilização criminal, se for o caso.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Alagoa Grande, 24 de setembro de 2020.


ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito